PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 99974-9293

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 060/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2083/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência Com lotes Exclusivos para ME e EPP
Benefício Local Regional

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de seu Pregoeiro/Agente de contratação a Srº. Thiago Santos de Souza, designada pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses". O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 4646/2023, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo**.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.altoparaiso.ro.gov.br .

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/2026 – Horário: 10h:00min (Horário de Brasília).
As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.
Valor total estimado: R$ 398.551,16 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
LOCAL: https://licitanet.com.br
Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Thiago Santos de Souza

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 2083/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses".

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – https://licitanet.com.br/, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente** e **definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço**: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 99974-9293), ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.2 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br,** ficando o licitante obrigado a acessá0lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.2.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço**: www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.7 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.8 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.9 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.10 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.11 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **www.licitanet.com.br**, opção **"licitação"**, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site https://licitanet.com.br/**;**

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R$ 152,00	R$ 287,00	R$ 422,00	R$ 692,00	R$ 98,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º,§ 4.º da referida Lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO LOCAL E REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 5.705/2025;

6.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 5.705/2025, poderá ser aplicado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito **local** (Município de Alto Paraíso/RO) e **regional** (Região Imediata de Ariquemes), desde que demonstrada a vantajosidade e a existência de fornecedores aptos, conforme art. 10 do referido Decreto:

6.1.1 Fica estabelecida, por este edital, prioridade de contratação para ME/EPP local ou regional, consistente na possibilidade de contratação com empresas sediadas no âmbito local ou regional que apresentem proposta **igual ou até 10% (dez por cento) superior** ao menor preço válido, observadas as seguintes prioridades:

6.1.2 I - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia; e

6.1.3 II - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito regional, compreendendo: Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

6.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.2.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.2.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.2.7 Empresas brasileiras;

6.2.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3 Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, via sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta e documentos de habilitação,** a partir da data da liberação do Edital no site https://licitanet.com.br/, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de**

Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**"

observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta**.

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema "Licitanet", responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/**.**

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET;**

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) no País;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no item **12** e subitens do Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word,. Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. **A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO**.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao)

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4 Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via

sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05

emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;**

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.1.2.1 1 Cópia do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados.

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1 **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência;

16.1.3.2 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços com o objeto deste certame.

16.1.4 **Regularidade Ambienta:** quando exigível pela legislação ambiental aplicável à atividade objeto da contratação, licença, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade para o exercício da atividade de lavagem de veículos e máquinas, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

17. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).

c) Declaração Anticorrupção (anexo VI).

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

18. DOS RECURSOS

18.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

18.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

18.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail **cpl.altoparaiso.ro.gov.br,** e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio**, **Sedex** com AR.

18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

18.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Candido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

18.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

18.8.1 Os recursos referidos na alínea "a" do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021);

18.8.2 Os recursos referidos na alínea "b" do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);

18.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

18.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

19.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

19.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

19.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

20.2 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro de 2026 e 2027, por tratar-se de registro de preço com validade de 12 (doze) meses.

22 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

22.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "h", do item **24.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "i", "j", "k", "l", "m", do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b", "c", "d", "e", "f", "h", do item 23.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1, "g", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, bem como a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

24.2. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer secretaria Municipal da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

24.5 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

24.6. Conforme art.82 incisos IV, VI E VII da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

24.7. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela

24.8. as condições para alteração de preços registrados;

24.9 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

24.10 as demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII) deste Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

26.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2 Revogar por interesse da **Prefeitura de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

26.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante

sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

26.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

26.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site https://licitanet.com.br/**.** e alternativamente no site www.altoparaiso.ro.gov.br**;**

26.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 99974-9293, ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

26.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

27. FORO

27.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXOS II: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Observação: Para todos os efeitos legais, considera-se como data deste edital aquela correspondente à assinatura eletrônica realizada no sistema eletrônico;

Thiago Santos de Souza
Pregoeira/Agente contratação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidades Requisitantes
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; e
Secretaria Municipal de Turismo, cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.

Alinhamento com o Planejamento Anual

Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, abrangendo toda a frota municipal, incluindo veículos de carga, passageiros, passeio, além de equipamentos e máquinas pesadas.

Apresenta-se o esclarecimento de que, embora não disponibilizamos do Plano de Contratações Anual (PCA), trata-se de uma ação em perfeita consonância com os objetivos das Secretarias Municipais para com as operações diárias.

Equipe de Planejamento
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048 DE 30 DE JANEIRO DE 2025
VILMA CORREA DE OLIVERIA - Presidente Matrícula n° 1129
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS - Membro – Matrícula n° 1143
PRICILA VICENTE AUGUSTO - Membro – Matrícula n° 3857
JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA - Membro – Matrícula n° 14.998

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo administrativo: 2083/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas é essencial para garantir bom funcionamento e a conservação da frota municipal de Alto Paraíso. O município possui uma grande quantidade de veículos de diferentes categorias, incluindo passeio, utilitários, transporte de passageiros, carga e máquinas pesadas, utilizados por diversas secretarias. No entanto, a administração não dispõe de instalações adequadas ou equipamentos necessários para realizar a limpeza completa desses veículos no pátio de máquinas, tornando imprescindível a contratação de uma empresa especializada. Manterá frota limpa não apenas assegura sua longevidade, mas também promove a higiene e boa aparência, aspectos que impactam diretamente na eficiência dos serviços prestados à comunidade.

2.2.Além disso, a manutenção regular da frota, por meio da lavagem adequada, é fundamental para a continuidade das operações diárias das secretarias de Educação, Saúde, Governo, Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento, Administração e Finanças, Obras, Assistência Social e Esporte e Cultura. Esses veículos e máquinas são ferramentas de trabalho indispensáveis, e sua condição afeta diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento médico, distribuição de insumos e manutenção de infraestruturas urbanas e rurais. Dessa forma, a contratação visa atender às demandas operacionais, garantindo que a frota permaneça em boas condições para servir a população e proporcionar maior conforto e segurança aos servidores municipais.

2.3.Por fim, a contratação proposta está amparada no Estudo Técnico Preliminar anexado a este documento, que reforça a necessidade e a viabilidade econômica a medida. O processo de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas busca garantir que a administração municipal possa obter o serviço com eficiência e dentro dos princípios de economicidade e transparência. Portanto, o prosseguimento do processo licitatório e solicitado para assegurar que os serviços de limpeza sejam realizados conforme a necessidade da frota, mantendo a continuidade e qualidade das operações públicas.

2.4.Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos o prosseguimento do processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, abrangendo toda a frota municipal, incluindo veículos de carga, passageiros, passeio, além de equipamentos e máquinas pesadas.

3.2. Apresenta-se o esclarecimento de que, embora não disponibilizamos do Plano de Contratações Anual (PCA), trata-se de uma ação em perfeita consonância com os objetivos das Secretarias Municipais para com as operações diárias.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. A contratação de empresa a prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, dos veículos pertencentes às secretarias do município de Alto Paraíso/RO.

4.2. Foram analisados cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto a prestação de serviço;

4.3. As seguintes normativas irão disciplinar a prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, através do Pregão Eletrônico:

- Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Instrução Normativa ME nº. 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- Decreto Municipal nº. 4.646, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A contratação de serviços de lavagem para atender a frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas, é comumente realizada por órgãos e entidades públicas por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade garante flexibilidade para atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos que integram a administração municipal.

5.2. Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores especializados, sendo o valor médio apurado utilizado como base para a estimativa do valor máximo de cada item, respeitando a realidade de mercado e os princípios da economicidade.

5.3. As exigências definidas para a contratação não apresentam barreiras à participação e não demonstraram qualquer redução no interesse de fornecedores, garantindo ampla concorrência no futuro processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem, destinados a atender a frota municipal ao longo de um período de 12 meses. A contratação contemplará os serviços necessários para a manutenção e limpeza de veículos leves, utilitários, de carga, transporte de passageiros e máquinas pesadas, conforme os termos quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conservação adequada da frota e a continuidade dos serviços públicos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. O serviço a ser contratado é classificado como contínuo, uma vez que sua interrupção pode comprometer a execução das atividades essenciais da Administração Municipal, afetando diretamente a prestação de serviços públicos.

7.2. Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado, apresentando toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será um critério determinante para a seleção dos fornecedores.

7.3. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, a qual será encaminhada para verificação de cada secretaria e aprovação pelo responsável competente.

7.4. A empresa vencedora será integralmente responsável, tanto no âmbito civil quanto criminal, por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na análise da demanda registrada em períodos anteriores, levando em consideração o histórico de utilização dos serviços e o crescimento projetado da frota municipal. Além disso, foi considerado o aumento de veículos e máquinas incorporados recentemente à frota, o que justifica a necessidade de ampliação dos serviços contratados.

8.2. Os quantitativos apresentado foram planejados sendo uma lavagem simples e uma completa, conforme a descrição lavagem simples / completa sendo uma lavagem simples e uma completo por mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilhas a seguir.

8.3. **Tipos de Lavagem:**

8.3.1 **Lavagem Completa/Geral**: Entende-se como lavagem completa do veículo a sua limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (bancos, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, soprarem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo antiferrugem, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lama, cruzetas, embuchamento, pinos, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados;

8.3.2. **Lavagem Simples/Rápida**: entende-se por lavagem simples/rápida, a limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado.

8.3.3. **Lavagem Completa/Geral Motocicleta:** Entende-se como lavagem completa do veículo a sua limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.

8.4. **Lavagem de veículos e máquinas de todas as Secretarias:**

LOTE 01 - SEMED			
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMED**
1	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	24
2	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	24
3	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	36
4	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	36
5	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24
6	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24
7	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	156
8	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	156
9	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	12
10	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	12

LOTE 02 - SEMSAU			
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMSAU**
11	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	36
12	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	42
13	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**	SERV	144
14	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**	SERV	144
15	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	72
16	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	72
17	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	48
18	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	48
19	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	96
20	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	96
21	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24
22	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	48
23	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO**	SERV	07
24	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO**	SERV	14

LOTE 03 - SEMOSP			
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMOSP**
25	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	10
26	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	30
27	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	30
28	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	5
29	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	5
30	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	10
31	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	10
32	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO**.	SERV	10
33	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO**	SERV	10
34	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	10
35	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	10
36	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRATOR**:	SERV	10
37	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRATOR**	SERV	10
38	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	10
39	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIR**A	SERV	10
40	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINI CARREGADEIRA**	SERV	10
41	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINI CARREGADEIRA** -	SERV	10
42	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	10
43	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	10
44	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MOTONIVELADORA**	SERV	20
45	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MOTONIVELADORA**	SERV	20
46	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ROLO COMPACTO**	SERV	5
47	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO ROLO COMPACTO**	SERV	5

LOTE 04 - SEMAGRI			
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMAGRI**
48	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	36
49	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	72
50	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	72
51	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	24
52	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	24
53	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	36
54	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	36
55	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRATOR**:	SERV	84
56	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRATOR**	SERV	84
57	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	12

58	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	12
59	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**:	SERV	24
60	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	24

LOTE 05 – SEMA/SEMAF/SEMGOV/SEMPLAN/SEMTAS/SEMTUR									
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMA**	**SEMAF**	**SEMGOV**	**SEMPLAN**	**SEMTAS**	**SEMTUR**	**TOTAL**
61	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	24	-	-	-	24	-	48
62	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	24	06	10	-	96	24	160
63	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	12	08	10	-	50	-	80
64	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	-	-	10	-	-	-	10
65	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	-	-	10	-	-	-	10
66	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	-	-	20	-	-	-	20
67	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	-	-	20	-	-	-	20
68	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	-	-	20	24	48	-	92
69	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	-	-	20	-	30	-	50
70	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	-	-	-	-	20	-	20
71	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	-	-	-	-	15	-	15
72	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	-	-	30	-	-	-	30

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo de cada item especificado na tabela foi calculado com base em uma pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor, com o objetivo de estabelecer parâmetros para a licitação. Vale ressaltar que a estipulação desse valor não impõe à Contratante a obrigação de adquirir a totalidade dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referência para limitar e dimensionar as propostas dos licitantes.

9.2. **Resumo da contratação:**

LOTE 01 - SEMED					
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**

				(R$)	
1	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	24	105,33	2.527,92
2	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	24	101,25	2.430,00
3	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	36	76,67	2.760,12
4	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	36	96,00	3.456,00
5	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24	133,33	3.199,92
6	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24	153,33	3.679,92
7	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	156	173,75	27.105,00
8	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	156	173,33	27.039,48
9	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	12	123,33	1.479,96
10	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	12	136,67	1.640,04
				TOTAL (R$)	**75.318,36**

LOTE 02 - SEMSAU

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	36	67,50	2.430,00
12	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	42	72,00	3.024,00
13	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**	SERV	144	76,00	10.944,00
14	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**	SERV	144	90,80	13.075,20
15	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	72	73,33	5.279,76
16	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	72	86,67	6.240,24
17	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	48	105,33	5.055,84
18	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	48	101,25	4.860,00
19	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	96	76,67	7.360,32
20	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	96	96,00	9.216,00
21	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24	133,33	3.199,92

22	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	48	153,33	7.359,84
23	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO**	SERV	07	70,00	490,00
24	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO**	SERV	14	80,00	1.120,00
				TOTAL (R$)	**79.655,12**

LOTE 03 - SEMOSP

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	10	28,81	288,10
26	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	30	76,67	2.300,10
27	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	30	96,00	2.880,00
28	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	5	133,33	666,65
29	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	5	153,33	766,65
30	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	10	123,33	1.233,30
31	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	10	136,67	1.366,70
32	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO**.	SERV	10	146,67	1.466,70
33	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO**	SERV	10	187,50	1.875,00
34	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	10	250,00	2.500,00
35	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	10	267,50	2.675,00
36	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRATOR**:	SERV	10	135,00	1.350,00
37	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRATOR**	SERV	10	133,33	1.333,30
38	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	10	275,00	2.750,00
39	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIR**A	SERV	10	290,00	2.900,00
40	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINI CARREGADEIRA**	SERV	10	140,00	1.400,00
41	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINI CARREGADEIRA -**	SERV	10	172,50	1.725,00
42	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**:	SERV	10	153,33	1.533,30
43	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	10	170,00	1.700,00
44	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MOTONIVELADORA**	SERV	20	362,50	7.250,00
45	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MOTONIVELADOR**A	SERV	20	358,60	7.172,00
46	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ROLO COMPACTO**	SERV	5	277,53	1.387,65

47	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO ROLO COMPACTO**	SERV	5	345,00	1.725,00
				TOTAL (R$)	**50.244,45**

LOTE 04 - SEMAGRI

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
48	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	36	28,81	1.037,16
49	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	72	67,50	4.860,00
50	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	72	72,00	5.184,00
51	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	24	123,33	2.959,92
52	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	24	136,67	3.280,08
53	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	36	250,00	9.000,00
54	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	36	267,50	9.630,00
55	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRATOR**:	SERV	84	135,00	11.340,00
56	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRATOR**	SERV	84	133,33	11.199,72
57	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	12	275,00	3.300,00
58	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIR**A	SERV	12	290,00	3.480,00
59	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**:	SERV	24	153,33	3.679,92
60	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	24	170,00	4.080,00
				TOTAL (R$)	**73.030,80**

LOTE 05 – SEMA/SEMAF/SEMGOV/SEMPLAN/SEMTAS/SEMTUR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SEMA	SEMAF	SEMGOV	SEMPLAN	SEMTAS	SEMTUR	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
61	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	24	-	-	-	24	-	**48**	28,81	1.382,88
62	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	24	06	10	-	96	24	**160**	67,50	10.800,00
63	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	12	08	10	-	50	-	**80**	72,00	5.760,00
64	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	-	-	10	-	-	-	**10**	73,33	733,30

65	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	-	-	10	-	-	-	**10**	86,67	866,70
66	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	-	-	20	-	-	-	**20**	105,33	2.106,60
67	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	-	-	20	-	-	-	**20**	101,25	2.025,00
68	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	-	-	20	24	48	-	**92**	76,67	7.053,64
69	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	-	-	20	-	30	-	**50**	96,00	4.800,00
70	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	-	-	-	-	20	-	**20**	133,33	2.666.60
71	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	-	-	-	-	15	-	**15**	153,33	2.299,95
72	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	-	-	30	-	-	-	**30**	173,75	5.212,50
										TOTAL (R$)	**45.707,17**

9.3. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, do banco de preço e comércio local, sendo que valor médio estimado desta contratação será de **R$ 323.955,90 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação.

Lista Média de valores ANEXO I.

Obs.: Ressalta-se que o valor total estimado foi alterado em decorrência da reestruturação e divisão dos lotes, conforme adequações realizadas no procedimento. Entretanto, os valores unitários médios permanecem os mesmos anteriormente apurados, não havendo alteração nos preços de referência de cada serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar – ETP possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, tratando-se de serviço disponível no mercado. Considerando as características da demanda e a necessidade de adequação da contratação à realidade dos potenciais prestadores, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, organizados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes.

10.2. A futura contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, devendo os licitantes apresentar proposta para a

integralidade dos itens que compõem o respectivo lote. A classificação da proposta vencedora ocorrerá considerando o menor valor global do lote, observados, ainda, os valores unitários máximos aceitáveis estabelecidos para cada item.

10.3. A adoção do parcelamento por lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, uma vez que possibilita a divisão da demanda entre as Secretarias requisitantes, amplia a competitividade e favorece a participação de fornecedores que, embora possuam capacidade para atender determinado conjunto de serviços, poderiam não dispor de estrutura suficiente para executar a totalidade da demanda municipal.

10.4. O agrupamento dos itens em lotes também se justifica pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução e no gerenciamento dos serviços, mantendo reunidos, em cada lote, serviços destinados a uma mesma Secretaria ou grupo de Secretarias, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a divisão da contratação em lotes apresenta-se como solução mais adequada à realidade da demanda e do mercado, permitindo a participação de maior número de potenciais fornecedores e evitando a concentração de todo o objeto em uma única contratação de elevado valor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O objetivo principal e garantir a entrega dos serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal com a melhor qualidade possível, atendendo rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas. Pretende-se assegurar que os serviços sejam prestados na quantidade exata e dentro dos prazos estipulados, de modo a suprir as demandas de todas as Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Pública. Com isso, busca-se manter a frota em condições adequadas de uso, promovendo a continuidade e eficiência das operações e serviços públicos essenciais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Todas as providências preliminares necessárias foram adotadas, de forma antecipada, garantindo o planejamento adequado para esta contratação. Os itens e quantitativos a serem contratados foram cuidadosamente alinhados com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias Municipais, assegurando que a execução dos serviços atenderá a demanda de maneira eficaz. O objetivo final e garantir que os serviços sejam prestados com qualidade e segurança, contribuindo para o bem-estar da população e o bom funcionamento das atividades públicas essenciais.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A empresa contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, sendo necessário a apresentação de licença ambiental válida por parte das licitantes e ou alvará de funcionamento. Recomenda-se que os estabelecimentos de lavagem de veículos adotem práticas sustentáveis, com foco no correto descarte de resíduos e na redução dos impactos ao meio ambiente. Durante a prestação dos serviços, o fornecedor deverá garantir o descarte adequado da água utilizada na lavagem, assim como alocar os materiais descartáveis em locais apropriados para coleta seletiva. A destinação ambientalmente adequada deve contemplar processos de coleta, tratamento, reutilização, reciclagem ou disposição final, em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando minimizar os riscos ambientais.

14.2. Além disso, o fornecedor deverá assegurar a segurança das pessoas e das instalações, garantir a saúde de seus empregados e promover treinamentos adequados para o desempenho das atividades relacionadas à prestação de serviços, atendendo de maneira eficiente às exigências ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal é não apenas viável, mas também tecnicamente necessária. Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a contratação pretendida pode ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço unitário. Essa contratação atenderá à demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme estipulado no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar nota que a referida contratação se torna eficiente o quantitativo a ser licitado soma-se um valor atrativo gerando assim uma economicidade ao município.
Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, as Secretarias apresentam o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. OBJETO:

O objeto do presente Processo Administrativo através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem e demais levantamentos necessários, para atender as seguintes Secretarias Municipal: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Turismo, cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. Descrição do Serviço:

2.1.1 **Lavagem Completa/Geral**: Entende-se como lavagem completa do veículo a sua limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (bancos, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, soprarem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo antiferrugem, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lama, cruzetas, embuchamento, pinos, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados;

2.1.2 **Lavagem Simples/Rápida**: entende-se por lavagem simples/rápida, a limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado;

2.1.3 **Lavagem Completa/Geral Motocicleta:** Entende-se como lavagem completa do veículo a sua limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo),com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.

2.2. Quantitativo de Véiculos de todas secretrarias:

ITEM	SECRETARIA	MARCA/MODELO	PLACA	TOMBAMENTO	TOTAL
MOTOCICLETA	SEMAGRI	MOTOCICLETA HONDA, NXR 150 BROS ES, COR LARANJA, 149 CILINDRADAS	NCY 8825	8615	07
	SEMAGRI	MOTOCICLETA MARCA /MODELO "YAMAHA/XTZ 125K", COR BRANCA	NCQ7317	12070	

	SEMAGRI	MOTOCICLETA MARCA/MODELO "YAMAHA/XTZ 125K	NCQ7347	12071	
	SEMAGRI	MOTOCICLETA HONDA, NXR 150 BROS ES, COR BRANCA, 149 CILINDRADAS	NDR4170	12072	
	SEMTAS	HONDA POP	NDA-8A89	7302	
	SEMTAS	HONDA BIZ ES	NCA-6D68	8756	
	SEMA	HONDA BROS KS	OHQ-7820	9119	
VEÍCULO LEVE	SEMSAU	CHEVROLET TRACKER 12TPREMIER	THJ 4A61	18601	14
	SENSAU	KWID	QTG 5E74		
	SEMAGRI	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, CABINE DUPLA MARCA VW/SAVEIRO	OHU 6B46	12091	
	SEMAGRI	VEICULO STRADA ENDURANCE CS, GABINE PLUS,FIAT	RSY 6F00	16110	
	SEMAGRI	VEICULO STRADA ENDURANCE CS, GABINE PLUS,FIAT	RSX 4D89	16111	
	SEMTUR	PICK-UP, CABINE DUPLA VW/SAVEIRO CD TL	NDH 7885	12093	
	SEMAF	STRADA VOLCANO CD 1.3 AT	SHZ 9A38	17365	
	SEMAF	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RSV 5H60	16087	
	SENGOV	FIAT UNO	QTH-6C38	15199	
	SEMTAS	ETIOS SEDAN XS	QRA-9340	17271	
	SEMTAS	ETIOS HB X VSC	OHS 8I43	14814	
	SEMTAS	HB20, 1,0 SENSE	RSW-6B30	16096	
	SEMTAS	GOL TREND	NCO-8808	12088	
	SEMA	STRADA FREEDOM FIAT	RPG5A60	16577	
VEICULO TIPO AMBULÂNCIA	SEMSAU	AMBULANCIA TIPO A RENAULT, MASTER FURGAO L2H2	ROS 7D46	17254	10
	SEMSAU	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PRO L1H1	RSY 1D54	17360	
	SEMSAU	AMBULÂNCIA MONTANA MARCA CHEVROLET	QTD 6040	13576	
	SEMSAU	AMBULÂNCIA MONTANA MARCA CHEVROLET	QTD 5990	13577	
	SEMSAU	AMBULANCIA RENAULT MÁSTER	QTJ 2610	13953	
	SEMSAU	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO HARD WORKING	OHQ 5481	14026	
	SEMSAU	AMBULÂNCIA MÁSTER FURGÃO MSU FGTR1 113	OHW 8C23	15741	
	SEMSAU	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2 MSU TIPO C	RPS 5G76	17097	
	SEMSAU	AMBULÂNCIA	NBW 3102		
	SEMSAU	AMBULÂNCIA	NBP 7F43		
VEICULO TIPO MINI VAN	SEMSAU	SPIN PREM 1.8L AT PREMIER CHEVROLET	SLG 4A82	18634	5
	SEMSAU	MINIVAN CHEVROLET 1.8 MODELO L MT PRIME	QTB 0644	14801	
	SEMSAU	MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L	QTG 4A01	17102	
	SEMSAU	SPIN PREM 1.8L AT PREMIER CHEVROLET	THI 7H77	18028	
	SEMGOV	MINI VAN SPIN	QTB-0624	14802	
VEICULO TIPO VAN	SEMSAU	VAN MERCEDES-BENS	OHT 0545	13177	10
	SEMSAU	VAN RENAULT MASTER L2H2	NDP 1202	14276	

	SEMSAU	VAN FORD TRANSIT VIDRADA L3H2	RSZ 7C14	17363	
	SEMSAU	VAN	OXL 0H22		
	SEMSAU	VAN MICROONIBUSRENAULT MASTER GRAND PRO L2H2	THK 9F41	18631	
	SEMED	VAN ESCOLAR – SPRINTER 416 CDI/15+1 – MERCEDES	QTA 3B32	15401	
	SEMED	VAN SPRINTER 416 K42B UP, MERCEDES- BENZ	OXL 2I13	15650	
	SEMED	VAN RENAULT MASTER EXTRA- PRO L3H2	SLH 5H32	18671	
	SEMGOV	VAN MERCEDES	OHT-0545	13177	
	SEMGOV	VAN MASTER	QTC-6984	14808	
CAMINHONETE	SEMSAU	PICK-UP MISTSUBISHI GLX	NDO 2118	12076	**23**
	SEMSAU	GM/S10 COLINA D	JFQ 9435	12079	
	SEMSAU	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL	QTJ 8030	13945	
	SEMSAU	HILUX CD DSL 4X4 SR AUTOMÁTICA TOYOTA	RSW 0I16	16566	
	SEMSAU	HILUX CD DSL 4X4 SR AUTOMÁTICA, TOYOTA	RSW 3D36	16567	
	SEMSAU	I/FORD RANGER XL CS4 22 COM BAÚ ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SAMU	NBW 3802	11456	
	SEMSAU	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AUTOMÁTICA	QTE 6C81	17123	
	SEMSAU	S10 LT DD4A CHEVROLET	THI 7H97	18026	
	SEMSAU	HILUX CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	OHO 1G14	13514	
	SEMED	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	RSW 3F16	16570	
	SEMED	CAMIONETE TOYOTA HILUX CD SR 4X4	QTF-9C12	16405	
	SEMED	CAMIONETE TOYOTA HILUX STD POWER PACK 2.8	OHU1524	14054	
	SEMPLAN	CAMIONETA TOYOTA HILLUX	NEE 3154	13382	
	SEMOSP	CAMINHONETE PICK-UP	NEG-4250	12069	
	SEMOSP	CAMINHONETE HILUX	NCU-3976	13477	
	SEMOSP	CAMINHONETA HILUX	RSZ2B60	16115	
	SEMOSP	CAMINHONETE L-200	NDO-2118	12076	
	SEMOSP	CAMINHONETE HILUX	OHT-4754	14045	
	SEMTAS	CHEVROLET/S-10 LT	NDQ-5I97	10740	
	SEMTAS	CHEVROLET/S-10 LT	QTB-4C66	15291	
	SEMTAS	CAMIONETE FIAT/TORO ENDUR T270 AT	UAJ-3J67	19026	
	SEMGOV	CAMINHONETE S-10 CONCELHO TUTELAR	SLI-8A34		
	SEMGOV	HILUX TOYOTA	RSZ-0J66	16782	
MICRO ÔNIBUS	SEMSAU	GRAN MICRO S3 IVECO MARCARELLO	QTI 8F02	17291	**4**
	SEMED	MICRO ONIBUS ESCOLAR TIPO	OHL 2153	14572	
	SEMED	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, ATTACK 9 V9L,	OXL 2I33	15689	
	SEMTAS	MICROONIBUS VOLKSWAGEN	PBN-1034	13938	
ÔNIBUS	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 2C58	17230	**16**
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 2J18	17231	

	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 0E08	16794	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 0F48	16793	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 0C48	16790	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 0A78	16792	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 0A98	16791	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	SLG 0C58	16788	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	RSY 5E46	16784	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	RSY 5F96	16786	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	RSY 3A25	16785	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	RSY 3A05	16787	
	SEMED	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190	RSY 2J55	16789	
	SEMGOV	ÔNIBUS ESCOLAR MASCARELO	RSU-8E55	16484	
	SEMGOV	ÔNIBUS ESCOLAR AMARELO	NEC-5406	TERMO	
	SEMGOV	ÔNIBUS ESCOLAR	NCT-4163	12087	
TRAILER	SEMSAU	TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA,UNIDADE MÓVEL	THL 0B18	18566	**2**
	SEMSAU	TRAILER CONSULTÓRIO MEDICO	THK 7A88	18028	
CAMINHÃO CAT. LEVE	SEMAGRI	CAMINHÃO MARCA/MODELO FORD F-4000 3/4 G, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA 120 CV, 3920 CILINDRADA, SENDO 05 MARCHAS A FRENTE	NDX 1583	6140	**4**
	SEMAGRI	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170	QTC4F59	13571	
	SEMED	CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA SPRINTER CHASSI 516	RSZ 5G80	16116	
	SEMOSP	CAMINHÃO DELIVERY	QTG5G05	16027	
CAMINHÃO CAT. MÉDIO	SEMOSP	CAMINHÃO CARGO	OHP-3970	8849	**3**
	SEMOSP	CAMINHÃO VOLSWAGEN	NDA-7384	15064	
	SEMOSP	CAMINHÃO FORD CARGO	NCQ-7496	11399	
CAMINHÃO CAT. PESADO	SEMAGRI	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN PAC - 2	NCN5F64	11326	**21**
	SEMAGRI	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, CHASSI Nº: 953658266PR034358.	RSX 8H65	17096	
	SEMAGRI	CAMINHÃO a diesel, VW/31.320 CRM 6X4, ano/modelo 2024, com	THK 9A48		
	SEMAGRI	CAMINHÃO CARGA KIA MODELO UK2500 HD SC 4WD, ANO/MODELO 2024	THJ 8C40		
	SEMAGRI	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 4X2, FAB./MODELO 2019/2020,	QTA 4H15	15022	
	SEMAGRI	CAMINHONETE HILUX CD DSL POWER PACK, TOYOTA, PLACA, RSW0H96,	RSW 0H96	16503	

	SEMOSP	CAMINHAO BASCULANTE 31.280	NDP-8613	13369	
	SEMOSP	CAMINHAO BASCULANTE	NEF-5771	13547	
	SEMOSP	CAMINHAO BASCULANTE	NEF-5751	13548	
	SEMOSP	CAMINHAO PIPA	OHP-7894	13546	
	SEMOSP	CAMINHÃO PIPA	SCZ8D34	17362	
	SEMOSP	CAMINHÃO CARROCERIA	RSX9I51	17563	
	SEMOSP	CAMINHÃO CESTO AEREO	OXL4D53	15780	
	SEMOSP	CAMINHÃO CAÇAMBA	RSX0G40	16113	
	SEMOSP	CAMINHÃO PIPA TECTOR 24280 IVECO	RSV1B35	16487	
	SEMOSP	CAMINHÃO TECTOR TANQUE PIPA	SLH4I19	16823	
	SEMOSP	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA	SLH9A09	16880	
	SEMOSP	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	OHS1H02	14967	
	SEMOSP	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	QRA-5G63	16332	
	SEMOSP	CAMINHÃO CAÇAMBA	SLL0C59	17094	
	SEMOSP	CAMINHÃO CAÇAMBA	SLH1D49	17095	
TRATOR	SEMAGRI	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO LS PLUS 80 CV	-	13549	**7**
	SEMAGRI	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO LS PLUS 80 CV	-	13588	
	SEMAGRI	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO LS PLUS 80 CV	-	13589	
	SEMAGRI	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO LS PLUS 80 CV	-	13590	
	SEMAGRI	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO LS PLUS 80 CV	-	13591	
	SEMAGRI	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO LS PLUS 80 CV	-	13592	
	SEMOSP	TRATOR	-	8845	
MÁQ. PÁ CARREGADEIRA	SEMAGRI	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	-	9802	**4**
	SEMOSP	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	-	13569	
	SEMOSP	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	-	13570	
	SEMOSP	PÁ CARREGADEIRA XCMG	-	16086	
MAQ. MINI CARREGADEIRA	SEMOSP	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	-	15301	**1**
MÁQ. RETROESCAVADEIRA	SEMAGRI	RETROESCAVADEIRA 103,5HP, MARCA XCMG, MODELO XT870BR	-	14724	**5**
	SEMAGRI	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX	-	16500	
	SEMOSP	RETROESCAVADEIRA RONDON RK 406	-	7245	
	SEMOSP	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	-	13551	
	SEMOSP	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGAD.	-	18633	
MÁQ. MOTONIVELADORA	SEMOSP	MOTONIVELADORA CASE 845	-	6251	**6**
	SEMOSP	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	-	11235	

	SEMOSP	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	-	14272	
	SEMOSP	MOTONIVELADORA XCMG	-	17403	
MÁQ. ROLO COMPACTO	SEMOSP	ROLO COMPACTADOR SOLO JCB	-	16031	**1**
ESCAVADEIRA	SEMOSP	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND	-	16501	**1**

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na análise da demanda registrada em períodos anteriores, levando em consideração o histórico de utilização dos serviços e o crescimento projetado da frota municipal. Foram considerado o aumento de veículos e máquinas incorporados recentemente à frota, o que justifica a necessidade de ampliação dos serviços contratados.

3.1.1. Quantidade de lavagem:

LOTE 01 - SEMED			
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMED**
1	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	24
2	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	24
3	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	36
4	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	36
5	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24
6	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24
7	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	156
8	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	156
9	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	12
10	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	12

LOTE 02 - SEMSAU			
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**SEMSAU**
11	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	36
12	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	42
13	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**	SERV	144
14	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**	SERV	144
15	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	72
16	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	72
17	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	48
18	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	48
19	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	96
20	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	96

21	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	24
22	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	48
23	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO**	SERV	07
24	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO**	SERV	14

LOTE 03 - SEMOSP

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SEMOSP
25	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	10
26	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	30
27	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	30
28	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	5
29	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	5
30	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	10
31	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	10
32	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO**.	SERV	10
33	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO**	SERV	10
34	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	10
35	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	10
36	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRATOR**:	SERV	10
37	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRATOR**	SERV	10
38	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	10
39	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIR**A	SERV	10
40	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINI CARREGADEIRA**	SERV	10
41	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINI CARREGADEIRA -**	SERV	10
42	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	10
43	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	10
44	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MOTONIVELADORA**	SERV	20
45	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MOTONIVELADORA**	SERV	20
46	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ROLO COMPACTO**	SERV	5
47	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO ROLO COMPACTO**	SERV	5

LOTE 04 - SEMAGRI

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SEMAGRI
48	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	36
49	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	72
50	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	72
51	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	24
52	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE**	SERV	24
53	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	36
54	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO**	SERV	36

55	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO TRATOR**:	SERV	84
56	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO TRATOR**	SERV	84
57	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	12
58	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO PÁ CARREGADEIRA**	SERV	12
59	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**:	SERV	24
60	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA**	SERV	24

LOTE 05 – SEMA/SEMAF/SEMGOV/SEMPLAN/SEMTAS/SEMTUR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SEMA	SEMAF	SEMGOV	SEMPLAN	SEMTAS	SEMTUR	TOTAL
61	**LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA**	SERV	24	-	-	-	24	-	48
62	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO LEVE**	SERV	24	06	10	-	96	24	160
63	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE**	SERV	12	08	10	-	50	-	80
64	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	-	-	10	-	-	-	10
65	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MINIVAN**	SERV	-	-	10	-	-	-	10
66	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	-	-	20	-	-	-	20
67	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO VAN**	SERV	-	-	20	-	-	-	20
68	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	-	-	20	24	48	-	92
69	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE**	SERV	-	-	20	-	30	-	50
70	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	-	-	-	-	20	-	20
71	**LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	SERV	-	-	-	-	15	-	15
72	**LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**	SERV	-	-	30	-	-	-	30

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, não se tratando de aquisição de bens de luxo.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para o registro de preços referente à futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, atendendo a frota da Administração Pública Municipal.

4.2. Este processo licitatório encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual, que assegura os recursos necessários para a contratação de serviços de lavagem, abrangendo toda a frota municipal, incluindo

veículos de carga, passageiros, de passeio, bem como equipamentos e máquinas pesadas.

4.3. Embora não disponibilizamos do Plano de Contratações Anual (PCA), trata-se de uma ação em perfeita consonância com os objetivos das Secretarias Municipais para com as operações diárias.

4.4. A justificativa para a contratação reside no interesse público de garantir a lavagem adequada dos veículos e máquinas da frota municipal, assegurando o desempenho regular das atividades. Veículos em boas condições de funcionamento e conservação estão sempre disponíveis para atendimento imediato às demandas.

4.5. A modalidade escolhida para a contratação é o **Pregão Eletrônico**, que consagra os princípios da legalidade e eficiência, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa escolha não inviabiliza a concorrência entre as empresas do ramo, favorecendo a consecução do interesse público.

4.6. Embora a demanda por serviços de lavagem de veículos seja contínua, sua quantidade varia de acordo com a disponibilidade dos veículos e máquinas, as condições climáticas e o uso destes. Assim, a utilização da **Ata de Registro de Preços** se torna viável para atender a essa variabilidade de forma eficiente.

5. LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada, que deve possuir espaço adequado e compatível com as dimensões dos veículos e máquinas contemplados na licitação.

5.2. A exigência de que os locais de prestação dos serviços estejam situados no território do Município de Alto Paraíso, preferencialmente na sede do Município, é justificada pela necessidade de otimizar os custos operacionais. Caso os pontos estejam localizados em outros municípios, o Município incorrerá em gastos excessivos com combustíveis para a realização dos serviços descritos. Além disso, o transporte de equipamentos pesados em veículos de carga aumentaria significativamente os custos com fretes, resultando em prejuízos visíveis ao erário, conforme o Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara.

5.2.1. Caso a fornecedora disponibilize um ambiente para a prestação de serviços em um local diferente do exigido no item 4.2 deste Termo de Referência, ela será responsável pelos custos de combustível necessários para percorrer a distância total (ida e volta) entre o local de execução e a sede do Municipal. Para o transporte de equipamentos (máquinas pesadas), a fornecedora também arcará com os custos relacionados ao frete.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A contratação de uma empresa especializada visa a prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, atendendo as demandas da frota do Município de Alto Paraíso/RO. Os serviços serão realizados de acordo com a conveniência e a necessidade de cada secretaria, garantindo que os veículos se mantenham em condições adequadas de uso e contribuindo para a oferta de serviços de qualidade a população.

6.2. Os serviços desejados são contínuos e envolvem a contratação de uma empresa para lavagem dos veículos e máquinas da frota do Município de Alto Paraíso/RO;

6.3. Acredita-se que o melhor critério para a contratação é escolher uma empresa especializada em lavagem de veículos, garantindo assim a higienização e manutenção das peças e acessórios;

6.4. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico e financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a efetivação do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento a requisitos que garantam a qualidade e a capacidade de execução pelo contratado, conforme os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter todas as condições exigidas neste Termo de Referência, cumprindo com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de assumir responsabilidades civis decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. A Contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a substituir, sem ônus, quaisquer serviços que não estejam em conformidade com o previsto. Caso necessário, o licitante vencedor deverá refazer os serviços recusados às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que deverá garantir a compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos. O recebimento provisório dos serviços não implica aceitação definitiva.

7.5. Os serviços de lavagem deverão ser realizados sempre que necessário, com os locais situados no território do Município de Alto Paraíso/RO, preferencialmente na sede do Município, devidamente instalados e autorizados.

7.5.1. Caso o local de prestação de serviços não atenda aos requisitos exigidos, a fornecedora arcará com os custos de transporte e combustível para deslocamento dos veículos até um local adequado.

7.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

7.7. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

7.8. Deverá haver a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

7.9. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

7.10. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e demais despesas, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços poderão ser solicitados em quantidades parciais ou por completo, conforme a necessidade da administração pública municipal.

8.2. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante o envio de Notas de Empenho de despesa.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. A contratada deve zelar pelos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como arranhões, deformações, danos em lanternas, faróis, maçanetas, vidros, pneus, pintura e danos ao motor devido a lavagem inadequada.

8.5 A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.6 A contratada será responsável por fornecer pessoal, materiais e equipamentos necessários, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

8.7 Responderá também por eventuais danos causados a terceiros ou à Prefeitura, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, além de assumir toda e qualquer despesa decorrente de sinistros com os veículos sob sua responsabilidade.

8.8 A contratada deve respeitar e garantir que seus funcionários cumpram as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados.

8.9. Manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. A contratada deverá refazer qualquer serviço que não atenda aos padrões exigidos, sem ônus adicional para a Administração.

8.11. A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, tomando as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos.

8.12. Os gestores do contrato coordenarão a gestão do processo, incluindo o acompanhamento das ordens de serviço, registros de ocorrências, e providenciará a formalização de processos administrativos de responsabilização quando necessário.

8.13. A contratada deverá observar todas as normas ambientais, de segurança no trabalho e demais legislações vigentes, comunicando formalmente quaisquer alterações que impactem a execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os serviços, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

9.3. Do recebimento

9.3.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1.1. 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.1.2. 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.3. 9.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.1.4. 9.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.1.5. 9.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1.1.6. 9.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.1.7. 9.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.1.8. 9.3.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.1.9. 9.3.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.1.10. 9.3.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1.11. 9.3.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.12. 9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.13. 9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.14. o prazo de validade;

1.1.15. a data da emissão;

1.1.16. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.17. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.18. o valor a pagar; e

1.1.19. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.20. 9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5705/2025:

10.1.1. A aplicação do Decreto Municipal nº 5705, de 22 de julho de 2025, justifica-se pela necessidade de assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Agricultores Familiares e demais beneficiários previstos na legislação vigente, no âmbito das contratações públicas municipais.

Considerando que o referido decreto tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação de pequenos fornecedores nas licitações, sua adoção no presente processo contribui para o fortalecimento da economia local e para a ampliação da competitividade.

Ademais, a aplicação do decreto está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei nº 14.133/2021, garantindo maior isonomia, transparência e eficiência no processo licitatório, especialmente considerando que o objeto deste Termo de Referência (serviço de lavagem de veículos) é compatível com a participação de fornecedores de pequeno porte.

10.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO. O Presente termo utiliza-se do Procedimento Auxiliar – Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 78, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021).

11. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa do custo total anual para a execução do objeto, baseada nos preços médios fornecidos pelas empresas do setor, é de R$ 323.955,90 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme no Estudo Técnico Preliminar (ID 641899).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SEMED
Unidade Orçamentária: 020401
Projeto atividade: 12.122.0003.2001.0000 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 020403
Projeto atividade: 12.365.1003.2006.0009 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Projeto atividade: 12.365.1003.2006.0011 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 020404
Projeto atividade: 12.366.0003.2006.0002 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 020405
Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0013 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014 Elemento despesa: 3.3.90.39.00

SEMSAU
Unidade Orçamentária: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0001 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 02.09.02
Projeto de Atividade: 10.122.0004.2045.0001 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 02.09.03
Projeto de Atividade: 10.302.0004.2048.0006 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 02.09.04
Projeto de Atividade: 10.304.0004.2046.0000 Elemento despesa: 3.3.90.39.00

SEMA
Unidade Orçamentária: 02.10.01
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.000 Elemento despesa: 3.3.90.39.00

SEMAF
Unidade Orçamentária: 02.03.01
Projeto Atividade: 04.122.1002.2003.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

SEMAGRI
Unidade Orçamentária: 02.06.01
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0010 Elemento despesa: 3.3.90.39.00

SEMGOV
Unidade Orçamentária: 02.02.01
Projeto atividade: 04.122.0002.2004.0000 Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: 02.02.02 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
Projeto atividade: 04.122.0002.2003.0004 Elemento despesa: 3.3.90.39.00

SEMOSP
Unidade Orçamentária: 02.07.01
Projeto Atividade: 15.451.0006.2008.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 02.13.00
Projeto Atividade: 04.121.0002.2003.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

SEMTAS
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projeto de Atividade: 02 122 0005 2017 0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

SEMTUR
Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto de Atividade: 27.813.1011.2046.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

13. PENALIDADES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Na o manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração o ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaça o ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inido neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.10.1. A Lei 12.846/2013 e a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando na o se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Alto Paraíso/RO;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando na o se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mí nimo de 3 (tre s) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" sera precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

13.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores podera o ser aplicadas cumulativamente, conforme dispo e o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

13.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas na o excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração Ppública.

13.2.4. Na aplicação das sanções será o considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos e controle.

13.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requerera a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissa o composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias u teis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensa veis pela comissa o, o licitante ou o contratado podera apresentar alegaço es finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.6.2. Será o indeferidas pela comissa o, mediante decisa o fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA:

14.1. O gerenciamento das contrataço es decorrentes deste Termo de Referência caberá as Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para

regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a. ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO, Secretária Municipal de Educação;
b. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ, Secretário Municipal de Saúde;
c. ELIANE ZOMERFELD VERÃO, Secretária Municipal de Finanças;
d. MONICA DA SILVA CRISTINA FERNANDES, Secretária Municipal de Governo;
e. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN, Secretária Municipal de Assistência Social;
f. VALMIR JOSÉ CHRIST, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Laser;
g. MICHEL LOEBLEIN ENGEL, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
h. ALAEVERSON PINOW COSTA, Secretário Municipal de Planejamento; e
i. RAFAEL SILVA LIMA, Secretário Municipal de Obras;

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso na o previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que na o acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorre ncia de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2026

ANEXOS III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: .....h.....min.
Objeto: .....
Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº_____. Agência nº_____ Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____RG: _____
Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	DESTINAÇÃO
LOTE 01	01	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETAS	94	**R$**	**R$**	**Exclusividade ME/EPP**
LOTE 02	02	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS LEVE	268	**R$**	**R$**	**Exclusividade ME/EPP**
	03	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULOS TIPO VAN	720	**R$**	**R$**	
LOTE 03	04	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	144	**R$**	**R$**	**Ampla Concorrência**
	05	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	144	**R$**	**R$**	
LOTE 04	06	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN	82	**R$**	**R$**	**Exclusividade ME/EPP**
	07	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN	82	**R$**	**R$**	
	08	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO VAN	92	**R$**	**R$**	
	09	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO VAN	92	**R$**	**R$**	

LOTE 05	10	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE	254	**R$**	**R$**	**Exclusividade ME/EPP**
	11	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE	212	**R$**	**R$**	
LOTE 06	12	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	73	**R$**	**R$**	**Exclusividade ME/EPP**
	13	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	92	**R$**	**R$**	
	14	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS	186	**R$**	**R$**	
	15	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS	156	**R$**	**R$**	
	16	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO	07	**R$**	**R$**	
	17	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO TRAILER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/MÉDICO	14	**R$**	**R$**	
LOTE 07	18	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE	46	**R$**	**R$**	**Exclusividade ME/EPP**
	19	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CATEGORIA LEVE	46	**R$**	**R$**	
	20	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO	10	**R$**	**R$**	
	21	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CATEGORIA MÉDIO	10	**R$**	**R$**	
	22	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO	46	**R$**	**R$**	
	23	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CATEGORIA PESADO	46	**R$**	**R$**	

LOTE 08	24	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO TRATOR	94	**R$**	**R$**	**Ampla Concorrência**
	25	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO TRATOR	94	**R$**	**R$**	
	26	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO PÁ CARREGADEIRA	22	**R$**	**R$**	
	27	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO PÁ CARREGADEIRA	22	**R$**	**R$**	
	28	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO MINICARREGADEIRA	10	**R$**	**R$**	
	29	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO MINICARREGADEIRA	10	**R$**	**R$**	
	30	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO RETROESCAVADEIRA	34	**R$**	**R$**	
	31	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO RETROESCAVADEIRA	34	**R$**	**R$**	
	32	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO MOTONIVELADORA	20	**R$**	**R$**	
	33	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO MOTONIVELADORA	20	**R$**	**R$**	
	34	SERV	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULOS TIPO ROLO COMPACTO	05	**R$**	**R$**	
	35	SERV	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEICULOS TIPO ROLO COMPACTO	05	**R$**	**R$**	

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R$ .....(.....).**
O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____de _____ de ____

Nome e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2026

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: .....h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RG n°_____e CPF N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º .../2026

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: ......h....min.

Objeto: O presente processo versa sobre **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses**".**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

_____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N. º .../2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

PREGÃO ELETRÔNICO N. º .../2026

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, registrar os preços da empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº XXXX/2026**, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 605/2026**,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO (A): XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Total: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos ou prestação dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, mediante requisição emitida pela Secretaria solicitante, na qual constarão a especificação do objeto, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e valor total.

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de XXXXXXX, sendo

designado servidor responsável como gestor da ata, nos termos da legislação vigente**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificadas deverão acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando toda assistência e informações necessárias à Administração.

6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do procedimento licitatório poderá aderir à ata, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, haja concordância do fornecedor beneficiário e sejam observadas as condições e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgãos ou entidades poderão solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Rondônia.

14.2 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

14.3 Poderá haver prorrogação da vigência da ata, desde que comprovada a vantajosidade, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, considerando o inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

23 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

24 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, conforme inciso VIII, do art. 15, Decreto nº 11.462/2023, quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

25 Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, conforme previsto no inciso XIV do Decreto Federal 11.462/2023.

26 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

27 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

28 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar

incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

27.1 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

28.1 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

29 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 99974-9293) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

30 Ao receber a impugnação, o Gerente do Sistema de Registro de Preços, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

31 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

32 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

33 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

34 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva conforme inciso XII do art. 15, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

35 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

36 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

37 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

38 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

39 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

40 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

40. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

41. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e

de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

42. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023 deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, caso exista, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

43. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

44. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

45. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

46. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

47. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

48. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

49. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

50. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

51. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

52. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

53. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

56. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

58. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

59. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

60. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, XXXX de XXXXXXX de 2026.

_____

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço – GSRP

DETENTORES:

_____

CNPJ N.º: .....
CPF nº. .....

Detentor da Ata